



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/19

AUTORA VER. SILMARA DE SOUZA ROMERO

“Cria a Medalha COMENDADOR EIJÍ NAGATA no âmbito do Município de MIRACATU e dá outras providências.”

SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º. Fica instituída no município de Miracatu a Medalha COMENDADOR EIJÍ NAGATA, a ser outorgada por ocasião das comemorações do dia do servidor público, no dia 28 de outubro de cada ano, a servidores da administração direta e autarquias.

§ 1º. A comenda a que se refere o caput do artigo terá a forma de uma medalha, acompanhada de diploma.

§ 2º. A medalha deverá conter a identificação da honraria na parte frontal e o brasão do Poder Legislativo na parte posterior.

§ 3º. A Comenda será entregue junto a uma medalha com a identificação da honraria e o Brasão do Poder Legislativo do município em conjunto com um diploma.

Art. 2º. A concessão da Comenda será efetuada através de Decreto Legislativo indicando o nome do servidor público homenageado.

Parágrafo único – Cada Vereador poderá indicar 1 (um) servidor por ano a ser homenageado por toda a Casa Legislativa.

Art. 3º. As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

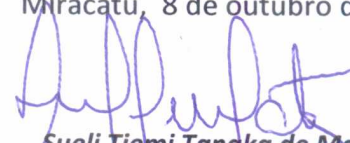
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Art. 4°. As despesas para a realização da solenidade e a confecção da honraria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 8 de outubro de 2019.



Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Presidente